



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000  
e-mail: [contabilidade@jaci.sp.gov.br](mailto:contabilidade@jaci.sp.gov.br) - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.310 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**AUTORIZA O EXECUTIVO ALTERAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, APROVA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE,**

Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Tendo por objetivo a melhoria das atividades de Esporte Lazer e Cultura - para atendimento a toda população com o objetivo de melhorar qualidade de vida, fica aprovado e incluído no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2.274 de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias referentes à execução do orçamento municipal de 2022, o programa a seguir especificado, no valor de R\$ 1.030.431,80 (um milhão e trinta mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos): 02 09 00- Esporte Lazer e Cultural; função 27- desporto e lazer; subfunção 811- esporte e lazer; projeto/atividade: 1918- construção reforma e ampliação do clube municipal; sendo, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), recursos provenientes de convenio com o Estado e R\$ 230.431,80 ( duzentos e trinta mil quatrocentos e trinta e um reais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000  
e-mail: [contabilidade@jaci.sp.gov.br](mailto:contabilidade@jaci.sp.gov.br) - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

oitenta centavos) recursos proveniente de superavit de exercício anterior. **Meta: Reforma e ampliação do clube municipal.**

**Parágrafo Único** - Caberá ao setor de contabilidade da Prefeitura a complementação da classificação da despesa, na forma da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com a classificação funcional programática ordenada pelos anexos da lei orçamentária vigente.

**Art. 2º**- Fica aprovado o crédito adicional especial de até R\$ 1.030.431,80 (um milhão trinta mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos) para atender às despesas autorizadas pelo artigo 1º desta lei.

**Art. 3º**- O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será aberto com os recursos provenientes de R\$ 800.000,00 (oitocentos Mil reais), recursos de convenio com o Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Regional e R\$ 230.431,80 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos) recursos de superavit de exercício anterior

**Art. 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 02 de agosto de 2022.



**Valéria Perpétuo Guimarães Henrique**

**Prefeita Municipal**